



## RESOLUÇÃO N° 61/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 42/2019, QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores, **em especial a Lei n° 13.824, de 09 de maio de 2019**, bem como nas Leis Municipais n° 9.843, de 11 de novembro de 2011 e n° 10.875, de 04 de abril de 2019, Resolução n° 92/2012-COMDICA, Resolução n° 170/2014-CONANDA, Resolução n° 16/2019 - COMDICA;

**CONSIDERANDO** a alteração do art. 132 da o Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pela Lei n° 13.824, de 09 de maio de 2019, no sentido de permitir a recondução de Conselheiros Tutelares por novos processos de escolha;

**CONSIDERANDO** a orientação do Centro Operacional de Apoio da Infância e da Juventude - COAPIJ do Ministério Público Estadual, constante do Ofício-Circular n° 0009/2019 - COAPIJ-MPCE;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, na reunião ordinária de 15 de maio de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1°-** Fica revogado o item 2.3 do Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, Resolução n° 42/2019 - COMDICA, de 05 de abril de 2019.



**Art. 2º-** O item 17.1 do Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, Resolução nº 42/2019 - COMDICA, de 05 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"17.1. O presente processo destina-se a escolha de Conselheiros Tutelares a serem eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes."

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 30 de maio de 2019.**

  
**ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO COMDICA**